

Edital de patrocínio para eventos acadêmico-científicos da UFV

Fluxo Contínuo 2026

EDITAL PARA A SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)

ANO 2026 - FLUXO CONTÍNUO

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (Funarbe)**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **20.320.503/0001-51**, com sede no Campus Universitário, em **Viçosa-MG**, reconhecida como Fundação de Apoio à Universidade Federal de Viçosa, adiante denominada “Funarbe” ou “Patrocinadora”, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, torna público o presente **EDITAL** para submissão de pedidos de patrocínio para o ano de 2026.

Os Proponentes deverão encaminhar seus pedidos, juntamente com os documentos e informações exigidos para o cadastramento, no período de **04 de maio de 2026** a **30 de novembro de 2026**, até às **18h**, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela Funarbe.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é permitir que os organizadores de eventos acadêmico-científicos nos *campi* da UFV submetam à apreciação da Funarbe os pedidos de patrocínio para eventos a serem realizados no período de **04 de maio a 15 de dezembro de 2026**, bem como dar publicidade às modalidades de patrocínio concedidas, garantindo o amplo acesso da comunidade acadêmica e o estabelecimento de uma forma sistemática, contínua, eficiente e organizada no apoio aos eventos.

1.2. Os patrocínios serão concedidos na forma de **recursos não financeiros**, ou seja, por meio da entrega direta de **bens** ou **serviços**, e não através de repasses em dinheiro (pecúnia). Entre as possibilidades, incluem-se: fornecimento de produtos do portfólio “Produtos Viçosa”; *coffee breaks* da linha “Delícias da Casa” do Supermercado Escola; materiais gráficos; decoração de eventos; custeio de despesas com palestrantes (como passagens, alimentação e hospedagem); autorização de uso de espaços institucionais; entre outros.

1.3. O envio da solicitação não implica na concessão automática do patrocínio.

1.4. O fornecimento de *coffee breaks* da linha “Delícias da Casa” do Supermercado Escola não é aplicável aos *campi* Florestal e Rio Paranaíba.

1.5. Os produtos alimentícios fornecidos na forma de patrocínio atenderão ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

1.6. Os Proponentes deverão, no momento da submissão, anexar planilha com a discriminação dos itens solicitados.

EDITAL PARA A SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)

ANO 2026 - FLUXO CONTÍNUO

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos de que tratam o presente Edital são, necessariamente, privados e próprios da Funarbe, e respeitarão o limite máximo anual de até **R\$80.000,00** (oitenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o ano de 2026.

2.2. A concessão dos patrocínios estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

2.3. Caso o evento seja cancelado, a organização deverá comunicar imediatamente à Patrocinadora.

3. DOS TIPOS DE PEDIDO DE PATROCÍNIO

3.1. Os pedidos de patrocínio admitidos serão divididos em duas categorias:

- I.** Tipo I – Iniciativas de menor abrangência: R\$ 200,00 a R\$ 1.000,00;
- II.** Tipo II – Iniciativas de maior abrangência: acima de R\$ 1.001,00.

3.2. A comunicação dos eventos contemplados será feita ao responsável pela organização do evento, pelo e-mail: programasdeapoio@funarbe.org.br

4. DAS CONTRAPARTIDAS PARA DIVULGAÇÃO E EXPOSIÇÃO DAS MARCAS DA FUNARBE

4.1. Os eventos selecionados, no âmbito deste Edital, deverão cumprir as contrapartidas institucionais, incluindo a adequada exposição da marca da Funarbe nos materiais e canais de divulgação, conforme orientações institucionais [link](#).

5. ABRANGÊNCIA

5.1. Este edital admite pedidos de patrocínio relacionados a eventos nas seguintes áreas temáticas:

- I.** Ciência, Tecnologia e Inovação;
- II.** Sustentabilidade Ambiental;
- III.** Responsabilidade Social;
- IV.** Diversidade e Inclusão;
- V.** Cultura;
- VI.** Cidadania;
- VII.** Educação;
- VIII.** Impacto para a comunidade acadêmica e sociedade;
- IX.** Consumo Sustentável.

EDITAL PARA A SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)

ANO 2026 - FLUXO CONTÍNUO

5.2. Os eventos deverão estar alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que possuem relação direta com o propósito da Funarbe e da UFV, sendo obrigatória a indicação de um ODS principal e, quando aplicável, ODS secundários.

6. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

6.1. No ato da submissão, o proponente deverá informar:

- 6.1.1.** Nome do evento;
- 6.1.2.** Objetivo do evento;
- 6.1.3.** ODS principal e secundários;
- 6.1.4.** Justificativa da relação com os ODS;
- 6.1.5.** Aplicabilidade na comunidade acadêmica e/ou sociedade;
- 6.1.6.** Existência de práticas sustentáveis;
- 6.1.7.** Público e alcance estimado;
- 6.1.8.** Resultados esperados.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

7.1. As propostas poderão ser submetidas em fluxo contínuo durante todo o período de vigência deste Edital.

7.2. As análises serão realizadas em ciclos trimestrais, conforme os períodos abaixo:

1º ciclo: propostas submetidas de 04/05 a 30/06

2º ciclo: propostas submetidas de 01/07 a 30/09

3º ciclo: propostas submetidas de 01/10 a 30/11

7.2.1. Na hipótese de eventos cuja data de realização ocorra em período inferior aos prazos de encerramento dos ciclos trimestrais, as propostas poderão ser analisadas antecipadamente ou em prazo diverso, a exclusivo critério da Patrocinadora e conforme sua disponibilidade operacional, não gerando qualquer direito à análise em prazo determinado ou à concessão do patrocínio.

7.3. As propostas serão avaliadas com pontuação de 0 a 10, considerando:

- I. **Conexão temática:** Coerência com os ODS indicados;
- II. **Sustentabilidade:** Existência de práticas sustentáveis;
- III. **Visibilidade:** Impacto e visibilidade do evento;
- IV. **Valor científico:** Potencial de geração de conhecimento.

7.4. A concessão do patrocínio estará condicionada à pontuação obtida, relevância da proposta e disponibilidade orçamentária.

**EDITAL PARA A SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS ACADÊMICO-
CIENTÍFICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)**

ANO 2026 - FLUXO CONTÍNUO

7.5. Os resultados serão comunicados aos proponentes ao final de cada ciclo, ressalvadas as hipóteses previstas no item 7.2.1, nas quais a comunicação poderá ocorrer em prazo diverso, a critério da Patrocinadora.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a utilização dos recursos para finalidades diferentes das aprovadas.

8.2. Caso o evento contemplado com o patrocínio não seja realizado, é vedada a transferência ou cessão, a qualquer título, dos recursos inicialmente concedidos para outro evento, seja do mesmo departamento, da mesma coordenação ou algum já contemplado por este ou por outros editais de patrocínio.

8.3. Proponentes inadimplentes com prestações de contas anteriores não poderão participar.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os organizadores deverão apresentar prestação de contas comprovando a realização do evento e o cumprimento das contrapartidas.

9.1.1. A fim de viabilizar a fiscalização por parte da Funarbe, os organizadores dos eventos contemplados deverão encaminhar, por meio do formulário disponível em [link](#), a respectiva prestação de contas, comprovando a efetiva realização do evento, bem como a exposição da marca da Patrocinadora durante sua realização.

9.2. O descumprimento poderá implicar na devolução dos recursos.

10. DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

10.1. Ao submeter pedido de patrocínio no âmbito deste Edital, os Proponentes se comprometem, sob as penas previstas na legislação aplicável, a cumprir e assegurar que quaisquer pessoas agindo em seu nome obedecerão integralmente às leis vigentes, especialmente aquelas relativas ao combate à corrupção, ao suborno, à lavagem de dinheiro e às sanções econômicas, comprometendo-se a adotar medidas que impeçam a prática de quaisquer atividades fraudulentas.

10.2. Além do disposto na legislação brasileira, em especial na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os Proponentes se obrigam a observar e respeitar integralmente o Código de Ética e Conduta e a Política de Compliance e Integridade da Funarbe, disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://funarbe.org.br/a-funarbe/compliance/>.

EDITAL PARA A SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)

ANO 2026 - FLUXO CONTÍNUO

10.3. Os Proponentes declaram e garantem que, no momento da submissão do pedido de patrocínio, nem eles, nem seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios, acionistas, assessores ou consultores, de forma direta ou indireta:

- I. encontram-se sob investigação em razão de denúncias relacionadas a suborno e/ou corrupção;
- II. respondem a processo judicial ou administrativo, ou foram condenados ou indiciados por corrupção ou suborno;
- III. são suspeitos de envolvimento em práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer autoridade governamental;
- IV. estão sujeitos a sanções econômicas ou comerciais impostas por autoridades governamentais.

10.4. Os Proponentes comprometem-se a não oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados, ou a qualquer outra pessoa, em circunstâncias que caracterizem pagamento facilitador, vantagem ilícita ou infração à legislação anticorrupção aplicável.

10.5. Os Proponentes obrigam-se a comunicar imediatamente, por escrito, qualquer suspeita, indício ou violação das leis anticorrupção e/ou das disposições previstas neste item, incluindo participação em atos de suborno ou corrupção, bem como eventual descumprimento de qualquer das declarações acima.

10.6. O descumprimento, total ou parcial, das normas e compromissos anticorrupção assumidos pelos Proponentes ensejará a imediata interrupção do patrocínio concedido, além da obrigação de devolução integral dos recursos ou valores eventualmente recebidos, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados.

11. CRONOGRAMA

11.1. As ações vinculadas a este Edital obedecerão ao seguinte cronograma:

- I. Submissão:** 04/05/2026 a 30/11/2026;
- II. Avaliação e Divulgação dos resultados:** conforme item 7;
- IV. Realização dos eventos:** 04/05/2026 a 15/12/2026;
- V. Prestação de contas:** até 30 dias após o evento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O edital poderá ser encerrado a qualquer momento por esgotamento de recursos.

EDITAL PARA A SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE PATROCÍNIO DE EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)

ANO 2026 - FLUXO CONTÍNUO

12.2. Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão avaliados e decididos pela Patrocinadora, a seu exclusivo critério, resguardado o interesse institucional e o cumprimento da finalidade do patrocínio.

12.3. A submissão implica a aceitação integral deste Edital.

12.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: programasdeapoio@funarbe.org.br

Viçosa, 4 de maio de 2026.

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente